



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 310/04
de 14 de outubro de 2.004

*Fixa a Remuneração mensal do Prefeito,
Vice-Prefeito e vencimentos dos Secretários
Municipais e dá providências correlatas.*

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vencimentos dos Secretários da Prefeitura Municipal de Simão Dias, para o quadriênio de 2005/2008, respectivamente, em até os valores abaixo relacionados:

I- PREFEITO MUNICIPAL.....	R\$ 18.000,00
II- VICE-PREFEITO.....	R\$ 12.000,00
III- SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....	R\$ 4.500,00

Parágrafo 1º - Os subsídios atribuídos ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, não poderão ultrapassar quatro vezes os subsídios relativos aos vereadores.

Parágrafo 2º - A remuneração atribuída aos secretários da Prefeitura não poderão ultrapassar aos subsídios relativos aos vereadores.

Art. 2º - Os valores de que se trata o artigo anterior poderão ser majorados, com base no que se dispõe o inciso X do Art.37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de junho de 1998, sendo estabelecido o mês de Janeiro de cada exercício financeiro como data base para qualquer alteração ou revisão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 14 de outubro de 2004


José Matos Valadares
Prefeito Municipal